

Justiças
Financas



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) Nº: 273/96

Em 08 / 05 / 96

Procedência:

ANTONIO CARLOS TONINHO DE FREITAS

DISTRIBUIÇÃO

Assunto:

PROJETO DE LEI
"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Aut. 20/96
13/5

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de MAIO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E SEIS,
autuo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se
seguem.

Yonay



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº020/96

**"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS"**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado "NATALINO PANDOLFI", a praça pública localizada no Bairro Shell, Linhares-ES.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

OF/GAB/PRES/Nº068/96

09 DE MAIO DE 1996

A Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, através do seu Presidente, vereador Esmael Nunes Loureiro, em atenção aos demais colegas vereadores, vem perante V. S^{as}., externar as sinceras condolências pelo passamento do ILÚSTRE colega NATALINO PANDOLFI.

Ressaltamos e reconhecemos as obras e a dedicação do nosso "Colega" pelo bem comum de nossa comunidade, onde nunca exitou em um só momento procurar soluções para os problemas.

Citamos ainda de suas atitudes como promovedor da paz e da união entre os colegas, O que sempre foi respeitado e cumprido carinhosamente.

Por certo seus gestos ficarão marcados para sempre.

ESMAEL NUNES LOUREIRO
Presidente

AOS
FAMILIARES DE NATALINO PANDOLFI
NESTA

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
N.º 273/96
Em 08/05/96
[Assinatura]

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica denominado "NATALINO PANDOLFI", à praça pública localizada no Bairro Shell-Linhares-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos oito dias do mes de maio do ano de mil novecentos e noventa e seis.

[Assinatura]
Antonio Carlos Toninho de Freitas
Vereador

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 273/96

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUTRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Constituição de Justiça desta Câmara Municipal de Linhares/ES, reunida, com a presença de todos os seus membros, com base nas atribuições organizacionais e regimentais que lhe são próprias, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, cuja ementa foi acima transcrita, é de parecer favorável à sua aprovação, na forma com que foi apresentado, tudo de conformidade com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria da Casa.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos oito dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis.


Mário Antonio Del'Caro
Presidente


José Belzário Corrêa
Relator


Jusinete Correa Soeiro
Membro

Parecer da Procuradoria

Projeto de Lei nº 273/96

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUTRO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Projeto de lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador Antonio Carlos Toninho de Freitas, visa, como dispõe sua Ementa, denominar “Natalino Pandolfi” a Praça Pública localizada no Bairro Shell-Linhares-ES.

Feliz iniciativa teve o Vereador signatário do Projeto de Lei sub exame, vez que o homenageado foi, antes de Edil probo e responsável, figura humanitária e digno da investidura de mandato parlamentar.

A competência está estabelecida na Lei Orgânica do Município.

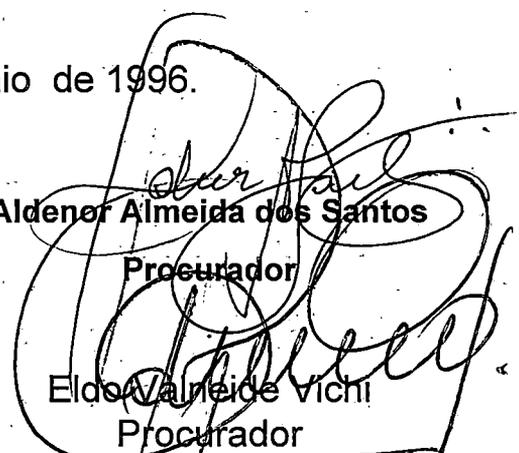
Assim, a Procuradoria desta Casa de Leis, é de **PARECER**



PROJETO DE LEI Nº 273/96

FAVORÁVEL a aprovação do projeto, salvo melhor reflexão de V.
Excelências.

Linhares-ES, 08 de maio de 1996.



Aldenor Almeida dos Santos

Procurador

Eldo Almeida Vichi

Procurador



George Duarte Freitas Fº

Procurador